



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **PARECER Nº 122/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### **Projeto de Lei Ordinária nº CM 009/2023**

#### **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que “institui o ‘Programa Educação Política na Escola’ no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe definir as diretrizes para a instituição pelo Poder Executivo Municipal do Programa Educação Política na Escola, com a finalidade de proporcionar à toda comunidade escolar capacitação para acessar informações de interesse público disponíveis nos sítios eletrônicos dos órgãos públicos.

Em sua justificativa o autor do projeto sustenta que a proposição “busca promover e fomentar a inteiração dos alunos em formação e a sociedade na informação do trabalho realizado pelos representantes do povo. É preciso facilitar experiências reflexivas críticas e dar suporte para os alunos fazerem suas próprias escolhas de novas maneiras de ser, de enxergar a realidade e das consequências de suas escolhas e ações. A educação política é um processo de transmissão de informações e conhecimentos cuja finalidade é disponibilizar ao cidadão um repertório que lhe permita compreender as nuances das ações de políticos e servidores públicos e que também o capacite para participar ativamente do cotidiano político do município, do estado e da união. Orientar professores, coordenar a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico, analisar os resultados de aprendizagem dos estudantes e liderar a elaboração de caminhos de melhoria, garantir espaços de participação e acompanhamento da comunidade escolar nas ações dos governantes.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 009/2023.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

### **Roger Viegas**

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **Hilton de Aguiar**

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **Edsom Sousa**

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis